1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 657, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 655/85

Data 27 de maio de 1985.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICI-PAL, A RECEBER POR DOAÇÃO TODO O PATRIMÔNIO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE MINAS DO BUTIÁ.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 657

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTI ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNIC PAL, A RECEBER POR DOAÇÃO TODO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL DE CARIDA DE MINAS DO BUTIÁ.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 8º, ítem III e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, conforme decisão dos Associados em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 1985, todo o patrimônio existente do Hospital de Caridade Minas do Butiá, devidamente registrado e legalizado, destinado ao mesmo fim para que foi criado.

Parágrafo Único - O Patrimônio a que se refere este artigo consta de um terreno com área total de 5.767,65M2 com uma área semi construída de 1.391,49M2, e tudo o mais que represente bens de propriedade do Hospital.

Artigo 2º - As despesas relativas a transferência desse patrimônio, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27/05/85

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

Fl.

. . .

ca, para ampliação e recuperação do prédio atual, renovamos-lhes r
oportunidade nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

...
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de maio de 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

FLSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.° 566

PROJETO DE LEI Nº 657

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER POR DOAÇÃO TODO O PATRIMÔNIO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE MINAS DO BUTIÁ.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá , FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 8º, ítem III e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, sem ônus e encargos, conforme decisão dos Associados em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 1985, todo o patrimônio existente do Hospital de Caridade Minas do Butiá, devidamente registrado e legalizado, destinado ao mesmo fim para que foi criado.

Parágrafo Único - O Patrimônio a que se refere este artigo, consta de um terreno com área total de 5.767,65 M2 com uma área semi construída de 1.391,49 M2, e tudo o mais que represente bens de propriedade do Hospital.

Artigo 2º - Em caso da verba de 2.000.000.000, (dois bilhões de cruzeiros), não for liberada pelo Governo do Estado, num prazo de 1 (um) ano, o Patrimônio referido no artigo anterior, deverá retornar aos Associados.

Artigo 3º - As despesas relativas a transferência desse patrimônio, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes em Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da

...